



Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 684/2010

**Autoriza firmar contrato de comodato
com o Banco do Brasil S/A, e dá outras
providências**

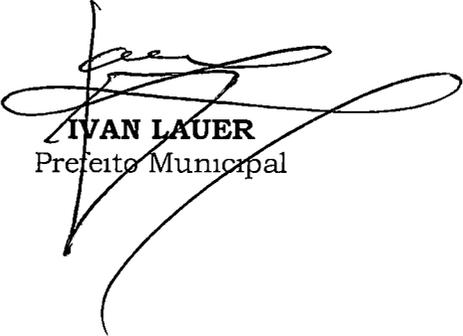
O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI**

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de comodato com o BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00 000 000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, Brasília/DF, agência de Nova Venécia/ES, para cessão do PREDIO URBANO, constituído de um cômodo, parte integrante do imóvel localizado na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, facultada a renovação pelo mesmo período, por interesse das partes

Art 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de março de 2010


IVAN LAUER
Prefeito Municipal